



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Ibotirama

Segunda-feira • 21 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 807

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jean Charles Alexandre / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZFNTG5OUU5MDBEQTM2MK

## Portarias



### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

#### **PORTARIA Nº 019/2022**

de 21 de novembro de 2022

**Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao Servidor Pública Municipal Sr. Weverton da Costa da Silva.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista os termos do Artigo 33, incisos I e II do Regimento Interno de Câmara Municipal de Ibotirama – BA, e...

**CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama**, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os **Artigos 67 a 72**.

**CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA**, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com **Inciso VIII do Art. 42**.

**CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA**. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Férias** ao Servidor Pública Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA, Sr. Weverton da Costa da Silva, matrícula nº 225, referente ao período aquisitivo de 01-2021/01-2022.

**Parágrafo Único** – Serão 30 dias de férias, iniciado em 21/11/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 21/12/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 21 de novembro de 2022.

**André Gessé Moraes**  
VICE-PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000  
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

### **PORTARIA Nº 020/2022**

de 21 de novembro de 2022

**Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao Servidor Pública Municipal Sr. Ygor Almeida Macêdo.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista os termos do Artigo 33, incisos I e II do Regimento Interno de Câmara Municipal de Ibotirama – BA, e...

**CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama**, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os **Artigos 67 a 72**.

**CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA**, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com **Inciso VIII do Art. 42**.

**CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA**. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Férias** ao Servidor Pública Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA, Sr. Ygor Almeida Macêdo, matrícula nº 226, referente ao período aquisitivo de 01-2021/01-2022.

**Parágrafo Único** – Serão 30 dias de férias, iniciado em 21/11/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 21/12/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.  
Em 21 de novembro de 2022.

**André Gessé Moraes**  
VICE-PRESIDENTE